



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1678/2016

Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para o exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1658 de 16 de dezembro de 2015, referente ao Programa 0013 – SAÚDE – DIREITO DE TODOS, fica acrescido da Ação nº 70 – Atendimento ao Deficiente - MAC, no valor de R\$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO, correrá por conta do recebimento da Transferência do MAC, fonte 0.2.14.002004 no valor de R\$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração